



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 08/2011 DE 28 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre inclusão de obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no valor de R\$ 131.713,70 (Cento e trinta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2011 as obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, no valor de R\$ 131.713,70 (Cento e trinta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 131.713,70 (Cento e trinta e um mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), destinados a ocorrer com as obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, sendo R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério do Esporte, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64, e R\$ 34.213,70 (Trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.05 | Fundo Municipal de Educação |
| 12 | Educação |
| 12361 | Ensino Fundamental |
| 123610005 | Execução das Atividades de Educação |
| 123610005.1.008000 | Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva |
| 4.0.00.00 | Despesas de capital |
| 4.4.00.00 | Investimentos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



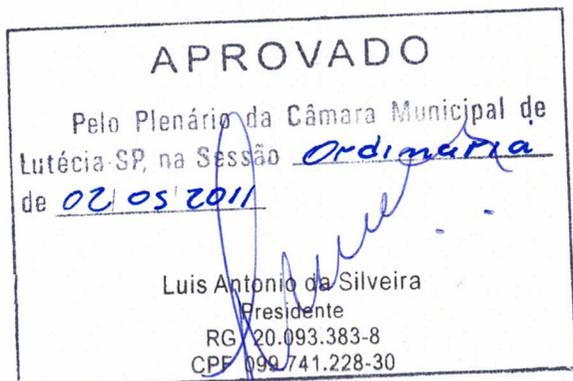
| | |
|-----------|--|
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Valor | R\$ 34.213,70 |
| Fonte 01 | Tesouro |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Valor | R\$ 97.500,00 |
| Fonte 05 | Transferências e convênios federais - vinculados |

Art. 5º - Revoga-se a lei n.º 21/2010 de 19 de Julho de 2.010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 28 de Abril de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº 08/2011**, que dispõe sobre inclusão de obras de Cobertura da Quadra da EMEIF Antônio Monteiro da Silva no Plano Plurianual 2010-2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011.

Trata-se de proposta cadastrada no SICONV sob nº 067807/2010, Convênio nº 742052/2010, com parecer favorável, que objetiva a realização de obras de cobertura da quadra poliesportiva daquela unidade educacional.

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo Ministério do Esporte através da Superintendência da Caixa Econômica Federal de Presidente Prudente mediante mudança no valor de contrapartida, anteriormente permitida pela Lei nº 21/2010 de 19/07/2010.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 28 de Abril de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal